



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL Nº 21/2023

Processo nº 23118.005742/2023-12

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2023/UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (154055)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para o Restaurante Universitário do Campus de Porto Velho-RO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.875,73

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/09/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023/UNIR

(Processo Administrativo n.º 23118.005742/2023-12)

Torna-se público, que a **Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2965 – Centro - CEP 76.801-059 – Sala 001 – Prédio da UNIR-CENTRO**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de Equipamentos e Mobiliário para o Restaurante Universitário do Campus de Porto Velho-RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As informações referentes a dotação orçamentária constam na minuta do contrato, anexa a este Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, na presente licitação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.13.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor UNITÁRIO e TOTAL do item;**

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **obedecer ao disposto no quadro seguinte**:

VALOR (R\$)	ITENS
<u>25,00</u>	<u>1</u>
<u>10,00</u>	<u>2</u>

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes **e sociedades cooperativas**, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte **e sociedades cooperativas** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte **e sociedade cooperativa** que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte **e sociedades cooperativas** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, mediante envio no sistema eletrônico de compras, sempre que a licitante for convocada pelo Pregoeiro.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas úteis**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Na presente licitação não haverá celebração de ata de registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Na presente licitação não haverá formação de cadastro reserva.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.unir.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e de contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: correioeletronicolicitacao@unir.br.

13.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser redigidos em língua portuguesa e enviados em formato que não impeça a sua divulgação no sítio www.gov.br/compras/pt-br, tais como, descritos diretamente no corpo do e-mail ou digitalizado em formato PDF pesquisável.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes.unir.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Ordem de Fornecimento de bens.

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

FLÁVIO DUARTE VARGAS

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 199/2023/DCCL/PRAD/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DUARTE VARGAS, Pregoeiro(a)**, em 25/08/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1465385** e o código CRC **2E5CF631**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI Nº 1396802)

ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 71/2023 (SEI Nº 1392324)

ANEXO II

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23118.005742/2023-12)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº/...../UNIR, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDÔNIA E A
EMPRESA

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, com sede na Av. Presidente Dutra, n.º 2965, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90, neste ato representada pela Magnífica Reitora (nome), nomeada pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__, publicada no DOU de ____ de _____ de _____, portadora da Matrícula Funcional n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, sediada _____, Bairro: _____, cidade de _____, _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ (nome e função) _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23118.005742/2023-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2023/UNIR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Equipamentos e Mobiliário para o Restaurante Universitário do Campus de Porto Velho-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	GARANTIA	QUANTIDADE	VALORES (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	MÁQUINA LAVAR LOUÇAS, material: aço inoxidável, altura: 1340 mm, largura: 620 mm, características adicionais: controle automático ciclo, nível água e temperatura, profundidade: 715 mm, potência motor: 14,5 kw, voltagem: trifásico - 380V. Descrição complementar: tipo capô.		UNIDADE		1		

2	ARMÁRIO AÇO, acabamento superficial fosfatizado anti-ferrugem, cor cinza, quantidade portas 8 un, altura 1,98 m, largura 1,24 m, profundidade 0,42 m, características adicionais tipo roupeiro, pitão para cadeado, com gancho cabi, material chapa aço 26, aplicação guardar objetos pessoais.		UNIDADE		1		
VALOR TOTAL DO CONTRATO							R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, com início na data de / /20 e encerramento em / /20**, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **27/06/2023**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 dias, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao **Gestor do contrato**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas **nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas **nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8** do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens **11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

11.2.4.2. O atraso superior **a 30 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas **nos subitens 11.1.2 a 11.1.4**, de **10% a 30%** do valor do Contrato.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista **no subitem 11.1.3**, de **10% a 15%** do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infração descrita **no subitem 11.1.2**, a multa será de **5% a 10%** do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para infrações descritas **no subitem 11.1.4**, a multa será de **0,5% a 2%** do valor do Contrato.

11.2.4.7. Para a infração descrita **no subitem 11.1.1**, a multa será de **1% a 2%** do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo **de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: **154055**

13.1.2. Fonte de Recursos: **1444000000**

13.1.3. Programa de Trabalho: **170404**

13.1.4. Elemento de Despesa: **449052**

13.1.5. Plano Interno: **F8282G01CIN**

13.1.6. Nota de Empenho: **2022PE000022**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Velho, _____, de _____ de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

OFÍCIO Nº xxx/2023/_____/_____ Porto Velho, xx de xxxxxxxx de xxxx

À sua Senhoria o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Av. xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx Cep. xx.xxxx-xxx – xxxxxxxx/xx

Assunto: Ordem de Fornecimento de Bens

Processo: nº. 23118.005742/2023-12

Nota de empenho: xxxxNExxxxxx (em anexo)

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para o Restaurante Universitário do Campus de Porto Velho-RO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/20__

Senhor Representante,

Considerando o que consta no Processo nº. **23118.005742/2023-12**, bem como o resultado do **Pregão eletrônico TRAD nº. 21/2023/UNIR**, AUTORIZO, em conformidade com o item **xxxx** do Termo de Referência anexo ao edital do **Pregão Eletrônico TRAD nº. 21/2023/UNIR**, a entrega dos materiais descritos na citada nota de empenho os quais deverão guardar estrita conformidade com o disposto na proposta adjudicada pelo Pregoeiro, condutor do certame licitatório.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar a entrega dos materiais no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em até **xx dias**, contados do recebimento da presente autorização, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório no **item xx** do Termo de Referência no caso de descumprimento do referido prazo.

Porto Velho – RO, datado eletronicamente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio

Portaria – xxx/GR/xxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Referência 17/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2023	154055-MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	FLAVIO DUARTE VARGAS	25/08/2023 18:07 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	14/2023	23118.005742/2023-12

1. Definição do objeto

1.1. [Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para o Restaurante Universitário do Campus de Porto Velho-RO](#), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁQUINA LAVAR LOUÇAS , material: aço inoxidável, altura: 1340 mm, largura: 620 mm, características adicionais: controle automático ciclo, nível água e temperatura, profundidade: 715 mm, potência motor: 14,5 kw, voltagem: trifásico - 380V. Descrição Complementar: tipo capô.	255706	UNIDADE	1	15 MESES	R\$ 44.541,06	R\$ 44.541,06
2	ARMÁRIO AÇO , acabamento superficial fosfatizado anti-ferrugem, cor cinza, quantidade portas 8 un, altura 1,98 m, largura 1,24 m, profundidade 0,42 m, características adicionais tipo roupeiro, pitão para cadeado, com gancho cabi, material chapa aço 26, aplicação guardar objetos pessoais.	463054	UNIDADE	1	15 MESES	R\$ 2.334,67	R\$ 2.334,67
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 46.875,73	

DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA		
ITEM	PORTO VELHO-RO	TOTAL

1	1	1
2	1	1

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2023), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, assim como as relacionadas abaixo:

3.1.1. As medidas, dimensões e características são aproximadas, admitindo-se variações para mais ou para menos, desde que não interfira no padrão de qualidade e desempenho do bem.

3.1.2. Os catálogos, prospectos e manuais serão solicitados sempre que se achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do material e adequação aos critérios solicitados na sua respectiva descrição.

3.1.3. Os preços propostos devem incluir todos os custos/gastos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do objeto até o endereço definido para entrega.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21):

4.2.1. Não será indicado marcas ou modelos.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não será exigido amostra para nenhum dos itens.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condição de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregue no seguinte endereço:

Município	Endereço	Telefone
Porto Velho-RO	Campus - BR 364, Km 9,5 CEP: 76801-059	(69) 2182-2211 (69) 2182-2254

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administração

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor de Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA](#) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO](#).

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será **integral**.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.1.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.3.1.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.3.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.1.3.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

8.3.1.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.1.4. Qualificação Técnica

8.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

8.3.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.1.4.2.1. Atestado de capacidade técnica de atividade do ramo comercial compatível com o objeto licitado.

8.3.1.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.1.4.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.1.4.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.1.4.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.1.4.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.1.4.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.3.1.4.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.3.1.4.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 46.875,73

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.875,73 (Quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos no quadro do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15254/154055

II) Fonte de Recursos: 1444000000

III) Programa de Trabalho: 170404

IV) Elemento de Despesa: 449052

V) Plano Interno: F8282G01CIN

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Porto Velho – RO, datado eletronicamente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO DUARTE VARGAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/08/2023 às 17:57:09.

GEORGE QUEIROGA ESTRELA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/08/2023 às 18:07:54.

Estudo Técnico Preliminar 71/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23118.005742/2023-12

2. Descrição da necessidade

2.1 A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) é a única Universidade Pública do Estado de Rondônia. A instituição é integrada ao Sistema Federal de Ensino Superior, tendo como sede administrativa a cidade de Porto Velho e atuando em todo o Estado de Rondônia, por meio dos *campi* localizados nas cidades de Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Presidente Médici, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena.

2.2 A UNIR oferece à comunidade cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, e é uma importante Instituição no processo de desenvolvimento regional no Estado, respondendo por parcela representativa da produção científica e pela formação de profissionais nas mais diversas áreas do conhecimento.

2.3 O comprometimento da UNIR com ensino, extensão e pesquisa faz parte da política da Instituição, não se restringindo ao cumprimento da legislação, visto que tal comprometimento está explícito em sua missão institucional: “Produzir e difundir conhecimento, considerando as peculiaridades Amazônicas, visando o desenvolvimento da sociedade”, cuja finalidade está fundamentada no tripé Ensino, Pesquisa e Extensão e claramente definidos no Estatuto da Instituição.

2.4 Para o cumprimento qualificado do papel institucional de garantir condições mínimas para elaboração e organização da infraestrutura física, as aquisições de **equipamentos e materiais de copa e cozinha** são imprescindíveis para a implantação, implementação e pleno funcionamento do **Restaurante Universitário**.

2.5 Visando proporcionar o atendimento das demandas planejadas pela Pro Reitoria de Cultura Extensão e Assuntos Estudantis da Instituição, a aquisição se justifica pela necessidade de equipar o Restaurante Universitário para o fornecimento de alimentação diária, nos períodos da manhã, tarde e noite, atendendo discentes, docentes, servidores técnicos e servidores terceirizados que trabalham no *Campus* Universitário.

2.6 O objetivo da contratação é a aquisição de equipamentos e utensílios para atender às demandas do Restaurante Universitário e as necessidades estruturais dos ambientes que integram o RU, possibilitando assim, seu pleno funcionamento. A importância dessa aquisição é proporcionar a garantia e qualidade em termos de segurança microbiológica, visando eliminar, bem como prevenir riscos à saúde, além de garantir segurança alimentar aos comensais que farão uso do Restaurante Universitário.

2.7 Destaca-se ainda o fato do *Campus* Universitário estar em torno de 10 Km da cidade de Porto Velho e não possui em seu entorno empresas de venda de alimentícios que possam atender a comunidade acadêmica.

2.8 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão ou Ata de Registro de Preços, que será regida por esta lei. Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Trata-se de um Pregão eletrônico para a aquisição de equipamentos e utensílios para o RU.

2.9 As quantidades de cada item deste termo foram estabelecidas com base no projeto arquitetônico (ANEXO 5), bem como em visita a restaurante similar da UNIVASF, Relatório (ANEXO IV) e 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO.

2.10 Partindo do princípio da Legalidade, que sempre deve nortear as ações da Administração Pública, também foram analisados, os Instrumentos Legais abaixo relacionados:

II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

III -Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Trata da sustentabilidade – ambiental, social e econômico;

IV -IN 01, de 19 de janeiro de 2010. (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

2.11 As demandas foram extraídas do documento interno confeccionado pela Diretoria de Compras, Contratos e Licitações- DCCL, Documento Interno DCCL (SEI nº 1347650), cadastradas e homologadas no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PROCEA	Professora Doutora Marília Lima Pimentel Cotinguiba

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os equipamentos devem ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, constando a descrição do produto, a marca, o modelo, de acordo com as características individuais de cada produto. Devem ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2 Os produtos ofertados deverão ter prazo de garantia oferecido pelos fabricantes dos itens licitados.

4.3 O padrão de qualidade do material ofertado será avaliado, e deverá estar certificado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes (INMETRO, ANVISA, dentre outros).

4.4 As amostras e/ou catálogos serão solicitados sempre que a comissão achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do material e adequação aos critérios solicitados na sua respectiva descrição. Essas amostras e/ou catálogo serão avaliados pelos membros da comissão de planejamento ou apoio técnico e comparadas aos critérios exigidos e as características de cada material solicitado.

4.5 O fornecedor deverá apresentar declaração de que os produtos serão novos e dentro do prazo de validade.

4.6 Deverá, também, o fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no respectivo Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.7 A UNIR se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

I - Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

II - Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

4.8 Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

I - Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente;

II - Prazo de validade/ garantia do material.

4.9 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O prazo maior que o prazo mínimo legal se justifica em virtude de se tratar de equipamentos de capital, que pressupõe vida útil maior, com valor elevado em que a descontinuidade do funcionamento afeta os serviços prestados à comunidade acadêmica, de modo a resguardar a administração de possíveis danos no que concerne ao mal funcionamento que o equipamento possa apresentar.

4.9.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.10 A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela UNIR.

4.11 A garantia abrange a manutenção corretiva dos materiais (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UNIR.

4.11.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. No caso de impossibilidade de reparar o material defeituoso, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, de mesma qualidade ou superior, dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias úteis.

4.12 Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado neste ETP e no Edital.

4.13 Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

4.14 As empresas Contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, a saber:

4.14.1 Critérios e práticas de sustentabilidade:

- Conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

4.14.2 E ainda, os licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG:

4.14.2.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.14.2.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.14.2.6 3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.14.2.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBB5), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.15 Ocorreu a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como a busca por CATMAT sustentáveis no sítio eletrônico: "<https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/search>", porém, não foi localizado CATMAT sustentáveis para os referidos itens pretendidos para aquisição.

4.16 Os produtos devem ser entregues conforme ordem de fornecimento e respectiva emissão de empenho.

4.17 Condições específicas de habilitação técnica:

4.17.1 A empresa deverá apresentar **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

4.17.1.1 Justifica-se o atestado por considerarmos que os equipamentos a serem adquiridos são específicos de restaurantes industriais e precisam atender rigorosamente as demandas de utilização em grande escala e para que tenha capacidade de atender os prazos de substituição: de produtos com defeitos insanáveis durante a vigência da garantia que são de 15 (quinze) dias e troca de produtos rejeitados na entrega obedecendo o prazo de 05 (cinco) dias.

4.18. Critérios de Entrega e critérios de aceitação do objeto:

4.18.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ORDEM DE ENTREGA que será acompanhada da NOTA DE EMPENHO, em remessa parcelada, no prédio do Restaurante Universitário do Campus José Ribeiro Filho, localizada no KM-9,5 da BR - 364, Zona Rural, na cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia.

4.18.2 A entrega de todos os itens constantes neste estudo deverá ser realizada somente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, obedecendo o horário institucional que compreende das **08h00min** às **12h00min** e das **14h00min** às **18h00min**, no prédio do Restaurante Universitário do Campus José Ribeiro Filho, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, localizada no KM-9,5 da BR - 364, na Zona Rural, na cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia.

4.18.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.18.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.18.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.18.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.19 Critérios de sustentabilidade:

4.19.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

III - Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

V - A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20/2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício. Não é permitido o uso de material reciclado para elastoméricos em contato com alimentos (Resolução nº 123/2001);

VI - Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), além das especificações, a contratada deverá ter o registro ou autorização do PET PCR pela Anvisa;

VII - A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 275, de 2002, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

VIII - A Contratada deverá ainda, observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, conforme Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.19.2 Os itens solicitados serão armazenados e instalados em locais apropriados mitigando os riscos ambientais.

4.19.3 A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitações.

4.19.4 Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências

4.19.5 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinado sem conformidade com as normas técnicas específicas.

c. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.19.6 A forma de prevenção dos possíveis riscos ambientais estão previstos no art. 33. e seu inciso VI da Lei nº 12.305 /2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

4.20 Prazo de vigência do Contrato:

4.23.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 107, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

4.21 Obrigações da contratada:

4.21.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.21.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.21.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.21.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.21.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.21.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.21.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.21.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Fora realizado o levantamento do mercado para obtenção de preços com contratações similares feitas por outros órgãos públicos, tal pesquisa, não tinha a intenção de buscar novas tecnologias, metodologias ou inovações, visto que, os bens objeto deste estudo preliminar são bens comumente utilizados em Restaurantes Universitários, portanto, tal solução encontrada pela Administração será continuada.

5.2 As consultas às potenciais contratadas fora realizado através de pesquisas na internet por intermédio da ferramenta Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada de sítios eletrônicos especializados, e Pesquisa com os fornecedores, não havendo necessidade de audiência pública ou diálogo transparente com as prováveis contratadas.

5.3 Abaixo seguem as contratações similares:

--	--

Identificação da compra	UASG – Unidade Gestora
Pregão - 00036/2021	785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE
Pregão - 00008/2022	160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA
Pregão - 00001/2022	373046 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO R.G.NORTE-INCRA/SR-19
Pregão - : 00139/2022	985427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Pregão - 00065/2022	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA
Pregão - 00018/2022	985099 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

5.4 Desse modo quando da realização das pesquisas de mercado fora identificado que não há inovação nas contratações públicas para os objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

5.5 As consultas às potenciais contratadas fora realizado através de pesquisas na internet por intermédio da ferramenta Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepresos.

5.6 A quantidade de fornecedores não é considerada restrita, assim não havendo a necessidade de flexibilizar os requisitos necessários para a contratação.

5.6.1 A quantidade de fornecedores/soluções de mercado é grande tornando o mercado competitivo:

FORNECEDOR (CNPJ)
MICROPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 78163680000151
GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 18255981000183
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 31737518000136
BARDAM NEGOCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 23418618000171
VITORIA INVESTMENT LTDA CNPJ/CPF: 43666078000152
BARDAM NEGOCIOS LTDA CNPJ/CPF: 23418618000171

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na aquisição de bens de natureza comum de **equipamentos e materiais de copa e cozinha para a implantação, implementação e pleno funcionamento do Restaurante Universitário.**

6.1.1 Optou-se pela aquisição, uma vez que isso possibilitará ao futuro cessionário o fornecimento das refeições por um preço acessível levando em conta o perfil socioeconômico do corpo discente. A opção de locação dos bens geraria um acréscimo nos valores cobrados nas refeições pelo cessionário.

6.2 O quadro abaixo demonstra as quantidade e exigências necessárias para aquisição:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	GARANTIA
1	255706	LAVA-LOUÇAS , Lava-Louças, Material: Chapa Aço Inoxidável, Altura: 670 MM, Largura: 700 MM, Profundidade: 1400 MM	UNIDADE	1	15 meses
2	463054	ARMÁRIO AÇO , acabamento superficial fosfatizado anti-ferrugem, cor cinza, quantidade portas 8 un, altura 1,98 m, largura 1,24 m, profundidade 0,42 m, características adicionais tipo roupeiro, pitão para cadeado, com gancho cabi, material chapa aço 26, aplicação guardar objetos pessoais	UNIDADE	1	15 meses

6.3 Solução 1: Pregão Eletrônico

6.4 Disposições relativas à garantia e assistência técnica:

6.4.1 O período de garantia deve ser de, 15 meses para todo(s) o(s) equipamento(s), contado a partir da data do último recebimento/aceite definitivo, a ser emitido por um servidor indicado pela Administração, referente ao(s) equipamento(s) recebido(s) pela UNIR.

6.4.2 A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindo de fabricação, montagem e desgaste excessivo.

6.4.3 Comprovação de capacidade técnica para a prestação do serviço de troca ou conserto no período de garantia pelo fornecedor ou o fabricante, arcando com o custo do transporte do produto, caso necessário.

6.4.4 A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a CONTRATANTE.

6.4.5 A garantia será executada por Assistência Técnica Autorizada, indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada pelo licitante no respectivo processo.

6.4.6 A Contratada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independentemente da existência de falha material.

6.4.7 Se esta Assistência Técnica Autorizada estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica Autorizada, que também deverá ser indicada pelo fabricante, ou mesmo pelo próprio fabricante do material/equipamento.

6.7.8 Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do material/equipamento.

6.7.9 Durante o prazo estabelecido acima os itens que apresentarem defeito, cuja assistência técnica não apresente solução para o problema, devem ser substituídos no prazo de 15 (dias) dias, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4.10 A substituição de material/equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

6.4.11 A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais entregues, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da UNIR.

6.4.12 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”.

6.4.13 O conserto/reparo do material/equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.

6.4.14 O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados.

6.4.15 Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4.16 Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos informados foram dimensionados com base no Plano Anual de Contratações, elaborado após análise, agregação e/ou adequação das demandas encaminhadas, via Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, pelo setor requisitante. Em atendimento da necessidade da Administração, são os itens previamente previstos no Relatório de inclusão de demanda no PAC 2023, Documento Interno DCCL (SEI nº 1347650). O quantitativo dos itens, bem como suas justificativas, estão representadas abaixo, bem como constam no ANEXO I:

			UNIDADE		
--	--	--	---------	--	--

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	DE MEDIDA	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA
1	255706	MÁQUINA LAVAR LOUÇAS, material: aço inoxidável, altura: 1340 mm, largura: 620 mm, características adicionais: controle automático ciclo, nível água e temperatura, profundidade: 715 mm, potência motor: 14,5 kw, voltagem: trifásico - 380 v	UNIDADE	1	Aquisição de equipamento para limpeza especializada em montante. O quantitativo corresponde análise feita em visitas a outros restaurantes universitários com estrutura e demanda similar.
2	463054	ARMÁRIO AÇO, acabamento superficial fosfatizado anti-ferrugem, cor cinza, quantidade portas 8 un, altura 1,98 m, largura 1,24 m, profundidade 0,42 m, características adicionais tipo roupeiro, pitão para cadeado, com gancho cabi, material chapa aço 26, aplicação guardar objetos pessoais	UNIDADE	1	Aquisição de equipamento para armazenamento de material adquirido para produção de alimentos. O quantitativo corresponde análise feita em visitas a outros restaurantes universitários com estrutura e demanda similar.

7.2 Todos os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Pro Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis no Campus - BR 364, Km 9,5 CEP: 76801-059 - Porto Velho - RO

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.171,50

8.1 Fora realizado o levantamento do mercado consistente na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, assim os bens pretendidos neste Estudo Preliminar atende as necessidades da Administração.

8.2 Obedecendo à **IINSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório, baseou-se nos parâmetros I do art.5º da respectiva norma, buscando preços compatíveis com o mercado fornecedor.

8.3 A estimativa do valor da contratação é de R\$18.171,50 (Dezoito mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), a referida estimativa, acompanhada dos preços unitários referenciais de cada item, foram apurados através de pesquisas de mercado, e Mapa Comparativo CExtensao (SEI nº 1349931) documento que materializa os valores apurados. Conforme ANEXO III

8.4 Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS LICITAÇÕES E CONTRATOS por meio de valores do painel de preços presente nos autos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objeto presente deste Estudo Técnico Preliminar, será adjudicado por item, considerando que seu objeto é divisível e que não haverá prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, propiciando assim a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto possa fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2 Sendo assim, a Equipe de Planejamento ao analisar a atual conjuntura entendeu ser conveniente para a Administração que os produtos almejados sejam adquiridos de forma parcelada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A referida contratação possui correlação com os Processos Nº 23118.008055/2022-60 e Nº 23118.003181/2023-17. Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Restaurante Universitário do Campus de Porto Velho no que se refere aos bens a serem adquiridos para o funcionamento do Restaurante Universitário, porém seus itens são independentes e que se complementam somente no funcionamento geral do restaurante.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Há previsão da referida contratação materiais no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2024 da Universidade Federal de Rondônia, com objetivos e metas detalhados nos Planos de Ação 2023 da unidade solicitante.

11.2 Os itens objetos desse processo foram previstos no Plano Anual de Contratações - PAC 2023 da unidade interessada na contratação, por intermédio do Plano de Gerenciamento de Contratações – PGC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se com a referida aquisição, sanar a necessidade de aquisição de **equipamentos e materiais de copa e cozinha** para a implantação, implementação e pleno funcionamento do **Restaurante Universitário**.

12.2 Entre os resultados pretendidos com a contratação estão:

12.2.1 Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

12.2.2 Racionalização de recursos públicos;

12.2.3 Melhoria da imagem junto aos usuários;

12.2.4 Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

12.2.5 Execução dos serviços nos sistemas estruturantes do governo federal;

12.2.6 Ampliação do fornecimento de alimentação diária, nos períodos da manhã, tarde e noite, atendendo discentes, docentes, servidores técnicos e servidores terceirizados que trabalham no *Campus* Universitário; e

12.2.7 Em termos de ganhos diretos e indiretos, o objeto pretendido pela Administração proporcionará ainda um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros, visto que, bens novos requerem menos manutenção, equipamentos automatizados necessitam de menos contingente humano e utilização de material de consumo, e ainda poderá evitar contratações correlatas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Será necessário adotar providencia sobre a aquisição dos equipamentos:

- Conclusão dos demais processos licitatórios relacionados ao empreendimento;
- Tombamento e disponibilização dos equipamentos licitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não são esperados impactos ambientais negativos. Visto que todo material que for descartado durante o processo de utilização do produto, deverá ter o destino apropriado, aplicando as regra de reciclagem hora apresentados no presente ETP.

14.2 As empresas deverão atender o disposto no item 4.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a demanda de equipamentos para a implementação do restaurante da Universidade Federal de Rondônia, esta contratação é viável e atenderá às necessidades dos servidores, alunos de graduação e pós-graduação dos cursos oferecidos. Está em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 219/2022/DCCL/PRAD/UNIR

ELCIAS VILLAR DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEL_UNIR - 1349957 - Justificativa.pdf (144.93 KB)
- Anexo II - COTAÇÃO RU ITENS REMANESCENTES.pdf (238.36 KB)
- Anexo III - SEL_UNIR - 1353863 - Mapa Comparativo.pdf (151.86 KB)
- Anexo IV - Relatório da Visita Técnica à UNIVASF.pdf (1.61 MB)
- Anexo V - RU PVH - layout de equipamentos.pdf (653.39 KB)

Anexo I - SEI_UNIR - 1349957 - Justificativa.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
JUSTIFICATIVA

Em atendimento as demandas institucionais e para o funcionamento adequado do **Restaurante Universitário** da Universidade Federal de Rondônia, segue abaixo os equipamentos a serem adquiridos, bem como suas respectivas justificativas e memoria de calculo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA
1	255706	MÁQUINA LAVAR LOUÇAS , material: aço inoxidável, altura: 1340 mm, largura: 620 mm, características adicionais: controle automático ciclo, nível água e temperatura, profundidade: 715 mm, potência motor: 14,5 kw, voltagem: trifásico - 380 v	UNIDADE	1	Aquisição de equipamento para lavagem de louças. O valor estimado é baseado em outros restaurantes similares.
2	463054	ARMÁRIO AÇO , acabamento superficial fosfatizado anti-ferrugem, cor cinza, quantidade portas 8 un, altura 1,98 m, largura 1,24 m, profundidade 0,42 m, características adicionais tipo roupeiro, pitão para cadeado, com gancho cabi, material chapa aço 26, aplicação guardar objetos pessoais	UNIDADE	1	Aquisição de equipamento para armazenamento de objetos pessoais. O valor estimado corresponde análise de outros armários com características similares.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIAS VILLAR DE CARVALHO**, Presidente da Comissão, em 19/05/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1349957** e o código CRC **4174BA52**.

Anexo II - COTAÇÃO RU ITENS REMANESCENTES.pdf

MÉDIA

R\$
20.327,55

MEDIANA

R\$
17.999,99

MENOR

R\$
12.400

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

255706

MÁQUINA LAVAR LOUÇAS\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ALTURA:1340 MM\, LARGURA:620 MM\, PROFUNDIDADE:715 MM\, VOLTAGEM:TRIFÁSICO - 380 V\, POTÊNCIA MOTOR:14\,5 KW\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE AUTOMÁTICO CICLO\, NÍVEL ÁGUA E TEMPERATUR

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00036/2021

Número do Item: 00089

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa em uma eventual aquisição de material de cama, mesa, banho, copa, cozinha e gás liquefeito, em proveito do Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande (CeIMRG) e suas Organizações Militares Apoiadas (OMAp) sediadas na Cidade do Rio Grande-RS, da Delegacia Fluvial de Uruguaiana/RS, da Agência da Capitania dos Portos de Tramandaí e Capitania Fluvial de Porto Alegre.

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: R\$ 14.000

Valor Unitário do Item: R\$ 12400

Código do CATMAT: 255706

Descrição do Item: MÁQUINA LAVAR LOUÇAS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA:1340 MM, LARGURA:620 MM, PROFUNDIDADE:715 MM, VOLTAGEM:TRIFÁSICO - 380 V, POTÊNCIA MOTOR:14,5 KW, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE AUTOMÁTICO CICLO, NÍVEL ÁGUA E TEMPERATUR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BRASCOOK

Data do Resultado: 26/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MICROPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 78163680000151

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Relatório gerado dia: 17/05/2023 às 12:34

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2022

Número do Item: 00156

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de máquinas e equipamentos de copa e cozinha.

Quantidade Ofertada: 7

Valor Proposto Unitário: R\$ 18.611,64

Valor Unitário do Item: R\$ 17000

Código do CATMAT: 255706

Descrição do Item: MÁQUINA LAVAR LOUÇAS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA:1340 MM, LARGURA:620 MM, PROFUNDIDADE:715 MM, VOLTAGEM:TRIFÁSICO - 380 V, POTÊNCIA MOTOR:14,5 KW, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE AUTOMÁTICO CICLO, NÍVEL ÁGUA E TEMPERATUR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: NETTER

Data do Resultado: 06/10/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 18255981000183

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00042

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos para cozinha industrial, com instalação, conforme descrito nos anexos e relação de itens.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 20.506

Valor Unitário do Item: R\$ 17399,49

Código do CATMAT: 255706

Descrição do Item: MÁQUINA LAVAR LOUÇAS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA:1340 MM, LARGURA:620 MM, PROFUNDIDADE:715 MM, VOLTAGEM:TRIFÁSICO - 380 V, POTÊNCIA MOTOR:14,5 KW, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE AUTOMÁTICO CICLO, NÍVEL ÁGUA E TEMPERATUR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: NETTER

Data do Resultado: 29/11/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 31737518000136

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 373046 - SUPERINTEND. ESTADUAL DO R.G. NORTE-INCRA/SR-19

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Órgão Superior: MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR

RESULTADO 36

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00139/2022

Número do Item: 00033

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de moveis e equipamentos para atender as demandas da secretaria Municipal de saúde.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.390

Valor Unitário do Item: R\$ 2329

Código do CATMAT: 463054

Descrição do Item: ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:8 UN, ALTURA:1,98 M, LARGURA:1,24 M, PROFUNDIDADE:0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CABI, MATERIAL:CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO:GUARDAR OBJETOS PESSOAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PANDIN

Data do Resultado: 21/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BARDAM NEGOCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 23418618000171

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 37

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00065/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliário para atender a demanda do Departamento Penitenciário Nacional (Muralha - Posto de Controle (P1) e Torres da PFBRA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.500

Valor Unitário do Item: R\$ 2375

Código do CATMAT: 463054

Descrição do Item: ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:8 UN, ALTURA:1,98 M, LARGURA:1,24 M, PROFUNDIDADE:0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CABI, MATERIAL:CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO:GUARDAR OBJETOS PESSOAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: AMAPÁ

Data do Resultado: 24/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VITORIA INVESTMENT LTDA

CNPJ/CPF: 43666078000152

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA

Órgão: FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

RESULTADO 38

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2022

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos para mobiliar nova delegacia da polícia militar do estado de minas gerais localizada no município de rio doce/mg

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.950

Valor Unitário do Item: R\$ 2889

Código do CATMAT: 463054

Descrição do Item: ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:8 UN, ALTURA:1,98 M, LARGURA:1,24 M, PROFUNDIDADE:0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CABI, MATERIAL:CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO:GUARDAR OBJETOS PESSOAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PANDIN

Data do Resultado: 06/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BARDAM NEGOCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 23418618000171

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985099 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Anexo III - SEI_UNIR - 1353863 - Mapa Comparativo.pdf



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

MAPA COMPARATIVO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR/CNPJ	DATA DE PESQUISA	R\$ (VALORES)			
							PESQUISA		MÉDIO	TOTAL
							UNITARIO	TOTAL		
1	255706	MÁQUINA LAVAR LOUÇAS, material: aço inoxidável, altura: 1340 mm, largura: 620 mm, características adicionais: controle automático ciclo, nível água e temperatura, profundidade: 715 mm, potência motor: 14,5 kw, voltagem: trifásico - 380 v	UNIDADE	1	MICROPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 78163680000151	17/05/2023	R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00	R\$ 15.599,83	R\$ 15.599,83
					GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 18255981000183	17/05/2023	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00		
					OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 31737518000136	17/05/2023	R\$ 17.399,49	R\$ 17.399,49		
2	463054	ARMÁRIO AÇO, acabamento superficial fosfatizado anti-ferrugem, cor cinza, quantidade portas 8 un, altura 1,98 m, largura 1,24 m, profundidade 0,42 m, características adicionais tipo roupeiro, pitão para cadeado, com gancho cabi, material chapa aço 26, aplicação guardar objetos pessoais.	UNIDADE	1	BARDAM NEGOCIOS LTDA CNPJ/CPF: 23418618000171	23/05/2023	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00	R\$ 2.571,67	R\$ 2.571,67
					VITORIA INVESTMENT LTDA CNPJ/CPF: 43666078000152	23/05/2023	R\$ 2.375,00	R\$ 2.375,00		
					BARDAM NEGOCIOS LTDA CNPJ/CPF: 23418618000171	23/05/2023	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00		
TOTAL										R\$ 18.171,50



Documento assinado eletronicamente por **ELCIAS VILLAR DE CARVALHO**, Coordenador(a), em 23/05/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1353863** e o código CRC **AB384539**.

Anexo IV - Relatório da Visita Técnica à UNIVASF.pdf

Relatório da Visita Técnica à UNIVASF

Foi realizada visita técnica pelos Servidores Cleuson Jansen Hermínio Pereira e Neiva Cristina de Araújo à Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, com o objetivo de obtenção de informações necessárias à implantação do modelo de gestão do Restaurante Universitário na UNIR:

No 1º Dia (06/04): Fomos recebidos pela Pró-Reitora de Assistência Estudantil, Heloísa Helena Mafra em que nos foi apresentado o orçamento do PNAES e valores investidos no RU, bem como documentos referentes à contratos do RU. E em seguida fomos encaminhados para conhecer a estrutura do RU/Petrolina, em que fomos recebidos pela Nutricionista Marcela Henriques, que nos apresentou toda a estrutura do RU (instalações e equipamentos) e detalhou o modelo de contratação de empresa terceirizada do RU e onde realizamos nossa refeição em que foi constatado uma variedade de verduras e legumes e opções de pratos vegetarianos. Sendo os valores a seguir:

- Alunos Perfil PNAES = R\$ 1,50
- Público Interno = R\$ 11,80 (Almoço); R\$ 10,50 (Jantar) e R\$ 7,80 (Café – CCA – Campus de Ciências Agrárias)
- Público Externo = R\$ 15,00 (Almoço); R\$ 14,00 (Jantar) e R\$ 9,00 (Café – CCA – Campus de Ciências Agrárias)

A Nutricionista nos repassou ainda que no RU de Petrolina há 23 funcionários da empresa contratada (cozinheiros, limpeza, caixa, etc.) e o valor do aluguel pago pela empresa contratada à UNIVASF é o correspondente à 1% do Contrato, ou seja, **R\$ 2.713,96**

Segue abaixo as fotos do RU de Petrolina:



Salão de alimentação



Sucos naturais



Buffet Self Service

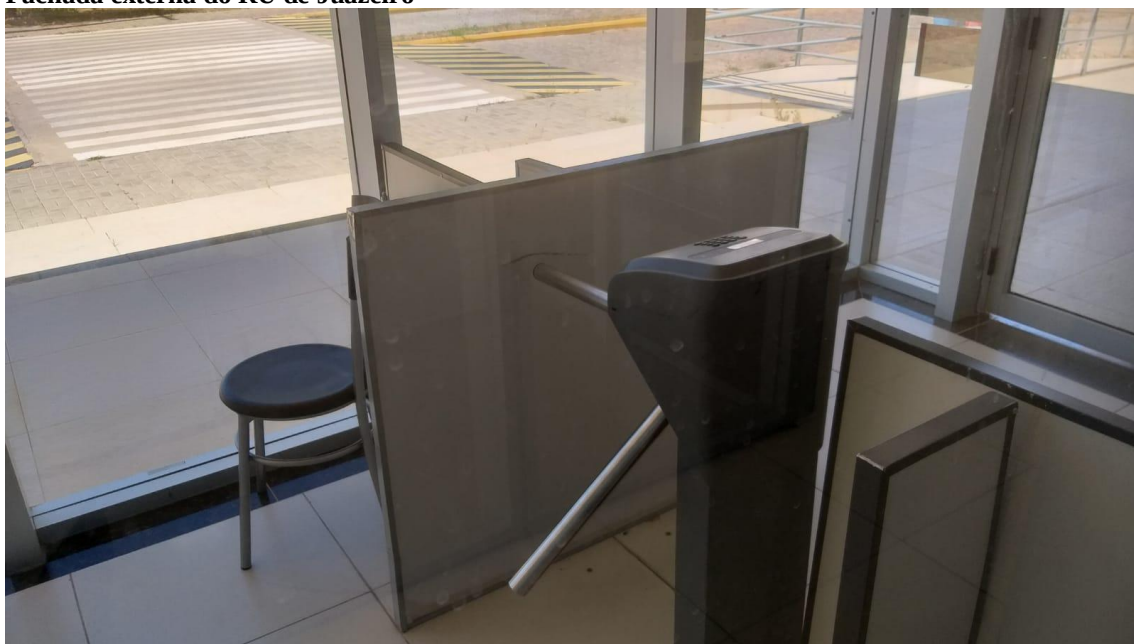


Foto com a Nutricionista Marcela Henriques na Sala de Administração do RU

No 2º Dia (07/04): Visitamos o RU de Juazeiro/BA (mesma planta do RU da UNIR) acompanhados pela Nutricionista Marcela, que nos apresentou toda a estrutura e equipamentos do mesmo. Segue fotos abaixo do RU de Juazeiro (Similar ao RU da UNIR):



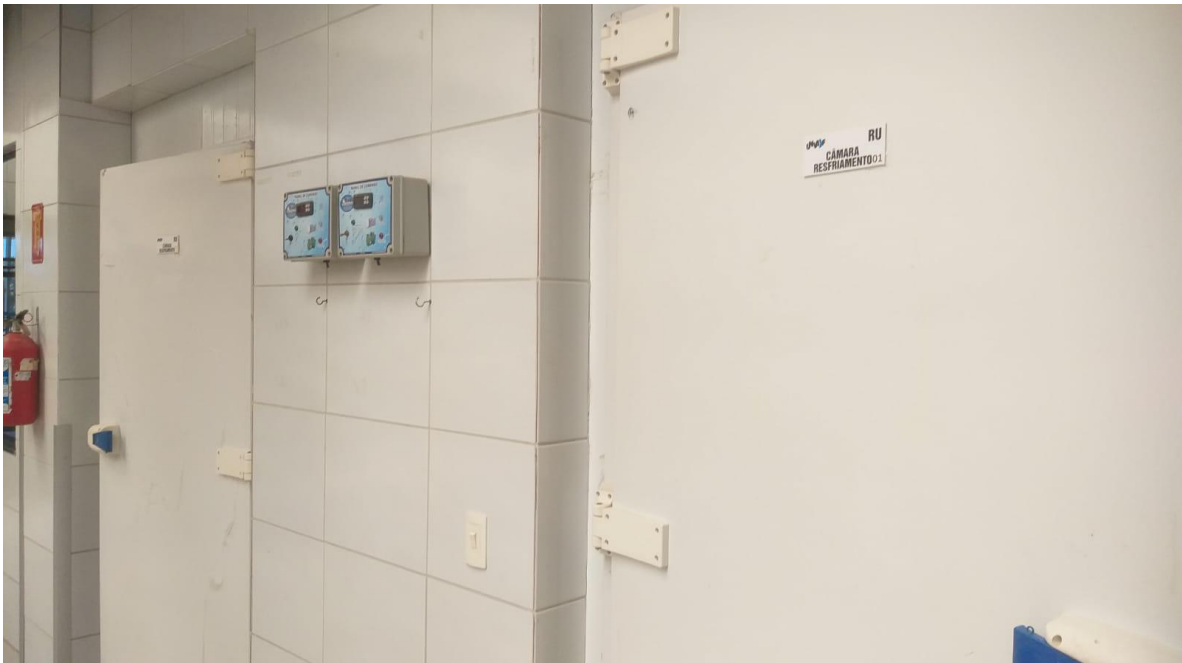
Fachada externa do RU de Juazeiro

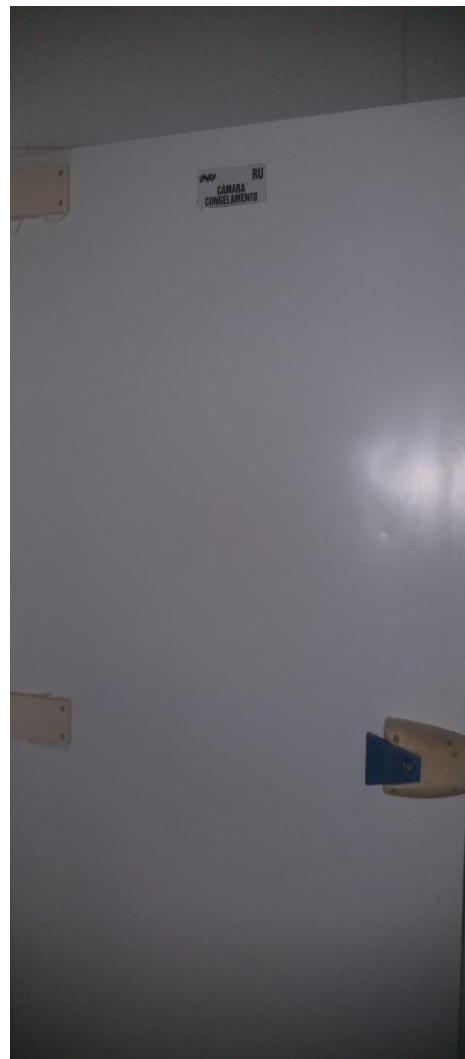


Sistema de Catraca eletrônica para controle dos acessos ao RU



Salão de alimentação do RU de Juazeiro





Câmaras frias acima – Total de 6, sendo 5 de resfriamento e 01 de congelamento.

Em seguida nos dirigimos para o RU de Ciências Agrárias (área rural de Petrolina), onde conversamos com o Fiscal de Contrato do RU, Juvenal Teixeira Filho, que nos esclareceu diversos pontos referentes às dificuldades e obstáculos enfrentados na implantação do RU e em seguida visitamos as instalações deste 3º RU, onde almoçamos, em que observamos o oferecimento de uma diversificada gama de legumes e verduras o opção vegetariana. Segue registros abaixo:



Fachada do RU do Campus de Ciências Agrárias (CCA)



Catraca Eletrônica de acesso ao RU



Salão de Alimentação do RU de Ciências Agrárias



Na foto Cleuson, Juvenal (Fiscal do Contrato com Empresa terceirizada, Neiva e Marcela Henriques (Nutricionista) – No setor de produção do RU



Máquina de Lava-louças

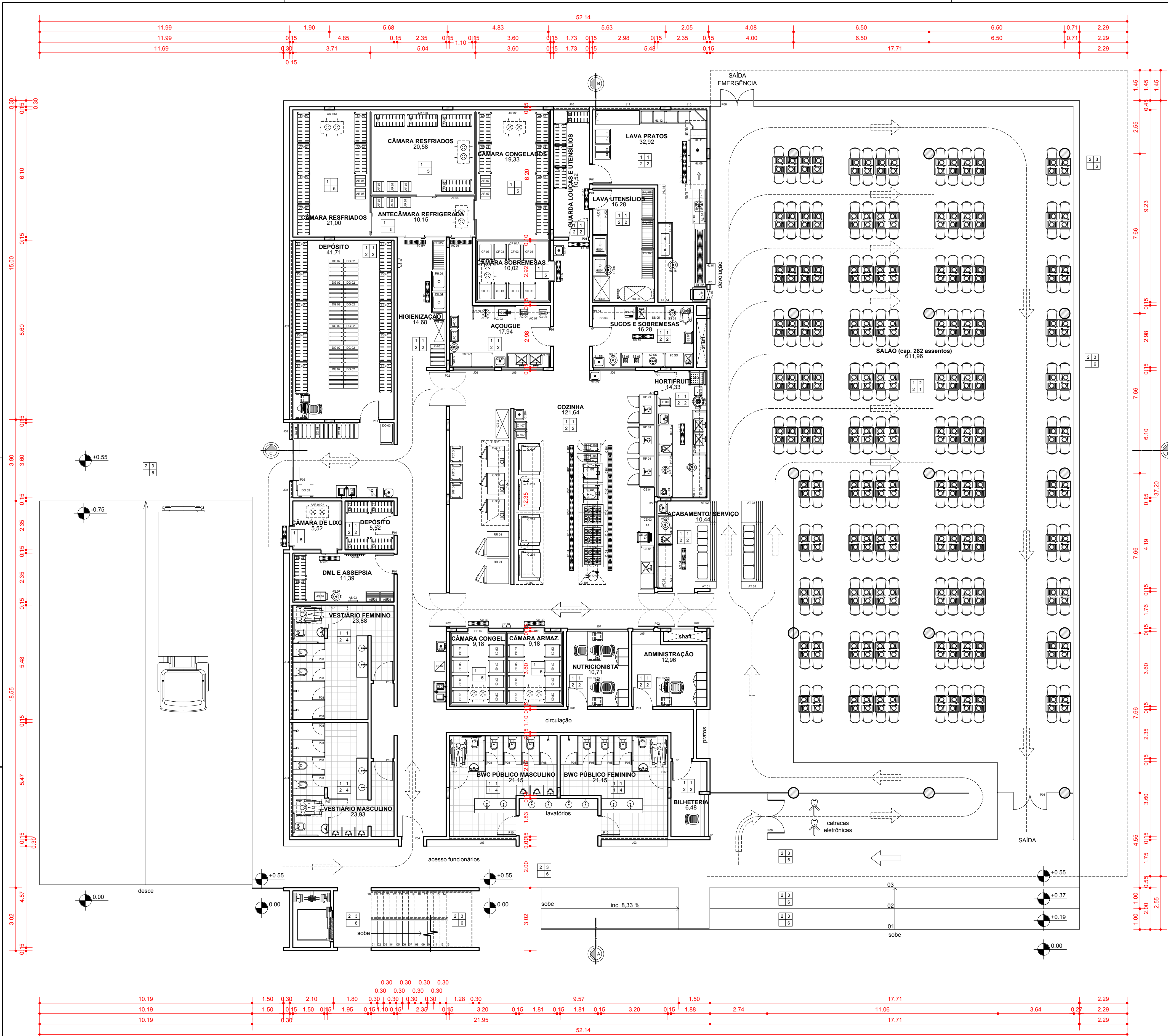
Após, nos dirigimos à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil onde conversamos com o Coordenador de Licitações da UNIVASF, Luís Ribeiro, sobre a aquisição de equipamentos do RU e processos de compras. Depois nos dirigimos à Diretoria de Planejamento para termos acesso às especificações detalhadas dos equipamentos adquiridos do RU de Juazeiro/BA.

No 3º Dia (08/04): Realizamos novamente uma conversa com a Pró-Reitora de Assistência Estudantil e em seguida fomos novamente à Coordenadoria de Licitações sobre alguns detalhes da aquisição de equipamentos do RU e finalizamos a visita com uma conversa com a Pró-Reitora e os assistentes sociais, onde estabelecemos troca de experiências e contatos, para futuros esclarecimentos e dúvidas.

Considerando o acima exposto, a visita técnica à UNIVASF foi de suma importância para compartilharmos experiências e adquirirmos conhecimentos para podermos aplicá-los na implantação de um modelo de gestão em nosso RU da UNIR.

Cleuson Jansen Hermínio Pereira
Técnico em Assuntos Educacionais

Anexo V - RU PVH - layout de equipamentos.pdf



QUADRO DE EQUIPAMENTOS

QUANT	EQUIPAMENTO
1	AC01 - Greiha de piso com sobrefundo
1	AC01 - Mesa inox lisa
1	AC02 - Carro para resíduos 80 L
1	AC02 - Prateleira superior inox
1	AC03 - Mesa inox com cuba 543
2	AC03 - Mesa inox lisa
2	AC04 - Amaciador de carnes
1	AC04 - Greiha de piso com sobrefundo
1	AC05 - Carro para resíduos 80L
1	AC05 - Esterilizador de facas elétrico
1	AC06 - Lavatório de mão com pedal
1	AC06 - Picador de carnes 200Kg-h
1	AC07 - Mesa com tempo de aquecimento
1	AC08 - Prateleira superior inox
1	AC09 - Mesa inox com duas cubas 653
2	AC10 - Carro para 06 GNS 1-1-100
1	AC11 - Triturador de resíduos 04HP
1	AC12 - Lavatório de mão com pedal
1	AR01A - Câmara frigorífica para resfriados de +04 a +06 oC
1	AR01B - Câmara frigorífica para resfriados de +04 a +06 oC
1	AR01C - Câmara frigorífica para lio
1	AR02 - Câmara frigorífica para congelados de -15 a -20 oC
16	AR03 - estante inox com 04 prateleiras
1	AR04 - Antecâmara refrigerada +10 oC
2	AR05 - Greiha de piso com sobrefundo
1	AR06 - Porta casaco inox
10	AR07 - Carro estante para rack
1	AS01 - Greiha inox com sobrefundo
1	AS02 - Carro lavajato 1600 litros
1	AS03 - Esquicho de pressão
1	AS04 - Carro para resíduos 80 L
2	AS05 - Tanque inox com esfregador
1	AS06 - Porta vaso sanitário
2	AT01 - Balcão de alimentos aquecidos
2	AT02 - Balcão de sucos e sobremesas
12	C101 - Greiha de piso com sobrefundo
2	C102 - Fritadeira a gás 40L
2	C103 - Fritadeira elétrica 60L
3	C104 - Fogão inox a gás
1	C105 - Cafeteira elétrica 100L
1	C106 - Coifa inox washpull
2	C107 - Carro para 06 GNS 1-1-100
4	C201 - Cafeteira autogeradora 180L
1	C202 - Coifa inox washpull
1	C203 - Pressurizador das colinas
1	C204 - Lavatório de mão com pedal
3	C301 - Forno combinado a gás 20 GNS 2-1
1	C302 - Coifa inox washpull
3	C303 - Carro suporte para forno
1	CE01 - Mesa inox com cuba 653
1	CE02 - Carro para lavagem de cereais
1	CE03 - Mesa para escolha de cereais
1	CE04 - Mesa inox lisa
1	CE05 - Lavatório de mão com pedal
1	CF01A - Câmara frigorífica de +04 a +06 oC
1	CF01B - Câmara frigorífica de +04 a +06 oC
1	CF02 - Câmara frigorífica de -15 a -20 oC
24	CF03 - Carro esqueleto para 16GNS 1-1-100
1	CF04 - Porta casaco inox
3	CF05 - Greiha de piso com sobrefundo
6	Chuveiro anti-vandalismo do Docol
1	C101 - Lavador de mãos duplo
2	C102 - Batedouro de coluna elétrica
2	C103 - Lavabo de mão com pedal
4	DE01 - Estante de polipropileno
2	DE02 - Estante inox perfurada com 03 planos
10	DO01 - Estante inox perfurada com 04 planos
12	DO02 - Estante inox
3	DO01 - Estante de polipropileno
1	DO02 - Balança de plataforma digital 300kg
1	DO03 - Carro para plataforma inox 300kg
1	HF01 - Carro decantador
1	HF02 - Máquina de descascar legumes 300kg-h
1	HF03 - Mesa inox com 02 cubas 653
1	HF04 - Prateleira superior inox perfurada
1	HF05 - Carro para resíduos 80L
2	HF06 - Mesa inox lisa
1	HF07 - Multiprocessador 200 Kg-h com 07 discos
1	HF08 - Mesa inox com cuba 653
1	HF09 - Carro para 06 GNS 1-1-100
1	HF10 - Greiha de piso com sobrefundo
1	HF11 - Carro para transporte de vegetais
1	HF12 - Lavatório de mão com pedal
1	HF13 - Triturador de resíduos 04 HP
1	HL 02 - Estufa transpiratória
1	HL01 - Guiche inox
1	HL03 - Chute para talher
1	HL04 - Carro para remolho
1	HL05 - Mesa de entrada com cuba
1	HL06 - Triturador de resíduos 04 HP
1	HL07 - Esquicho de pre-mise
2	HL08 - Coifa inox
1	HL09 - Máquina de lavar louça 210 gavetas-h
1	HL10 - Greiha de piso com sobrefundo
1	HL11 - Tumbão de escagem
1	HL12 - Mesa de saída
1	HL13 - Tray-rest tubular
2	HL14 - Mesa inox lisa
1	HL15 - Prateleira superior gradeada
1	HL16 - Carro para resíduos 80L
1	HL17 - Mesa inox com 02 cubas 543
4	HL18 - Estante inox perfurada com 04 planos
2	HL19 - Carro para louça fechado
1	HU01 - Greiha de piso com sobrefundo
1	HU02 - Mesa inox lisa
1	HU03 - Prateleira superior inox gradeada
2	HU04 - Mesa inox com cuba 864
1	HU05 - Máquina para lavar utensílios
1	HU06 - Boller elétrico 1000L
3	HU07 - Estante inox gradeada
1	HU08 - Carro para resíduos 80L
1	PH01 - Estante de polipropileno
1	PH02 - Lavador automático de legumes
1	PH03 - Greiha de piso com sobrefundo
2	PH04 - Mesa inox com cuba 864 e chuveiro
1	PH05 - Estante inox gradeada com 04 planos
3	RP01 - Refrigerador vertical inox 1400L
2	RP01 - Coluna de refinamento rápido
2	SS 05 - Mesa inox com cuba
1	SS01 - Carro para 06 GNS 1-1-100
1	SS02 - Balança digital 20Kg de mesa
2	SS03 - Mesa inox lisa
1	SS04 - Prateleira superior inox lisa
1	SS06 - Batedeira de massa 40L
1	SS07 - Carro para resíduos 80 L
2	SS08 - Liquidificador 08L
1	SS09 - Liquidificador 25L
1	SS10 - Greiha de piso com sobrefundo
2	SS11 - Lavatório de mão com pedal
1	SS12 - Triturador de resíduos 04HP

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES	
PISO	DESCRIÇÃO
1	Porcelanato Portinari Duramax WH, coleção Duramax, tipo porcelanato Tecno design, 60 x 60 retificado, esmaltado, PEI 5, tipo A.
2	Porcelanato Portinari Aresta STRUT WH, coleção Aresta, tipo porcelanato Rústico, 60 x 60 retificado, PEI 5, tipo A.
PAREDE	DESCRIÇÃO
1	Revestimento cerâmico Portinari White Plain Lux, Linha Clean, 33 x 33 retificado, PEI 4, tipo A, retificado, assentado com argamassa colante sobre emboço preto inclusive rejuntamento.
2	Pintura à base de emulsão acrílica, Coral ou similar, em paredes internas, na cor branco gelo, duas demãos, inclusive duas demãos de massa acrílica e líquido selador uma demão.
3	Revestimento de Paredes com pastilhas Atlas ou similar, conforme especificações assentadas sobre emboço.
4	Divisórias em Eucatex e vidro e Portas com vitró em Eucatex.
TETO	DESCRIÇÃO
1	Forro em gesso em placa, iso e sem frisos, aplicado sob laje de concreto incluindo juntas de dilatação, acabamento em pintura latex interna, três demãos, inclusive selador.
2	Forro em PVC, da plásticos Vipal ou similar, marca Facility, linha linear Nóbile Branco, tamanho 250 x 10 mm, aplicado em laje de concreto incluindo juntas de dilatação.
OUTROS	DESCRIÇÃO
1	Rodapé para piso em Porcelanato Portinari Duramax WH, coleção Duramax, tipo porcelanato Tecno design, 60 x 60 retificado, esmaltado, PEI 5, tipo A.
2	Soleiras de granito com 15 cm de largura na cor preto São Gabriel.
3	Peitoril em granito Preto São Gabriel com 15 cm de largura.
4	Bancadas de granito Preto São Gabriel com respaldo e frontispício conforme projeto.
5	Revestimentos de parede e teto próprios de Câmara refrigerada.
6	Corrimão e tubos em aço inox, tubo de 2", conforme projeto.

QUADRO DE ESQUADRIAS					
QUANT	CODIGO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	ESPECIFICAÇÕES
1	J01	2,00	1,50	1,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, painel fixo com abertura tipo guichê, inclusive ferragens.
2	J03	3,20	0,50	2,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, basculante de eixo horizontal, inclusive ferragens.
2	J04	5,30	0,50	2,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, basculante de eixo horizontal, inclusive ferragens.
1	J05	1,00	1,50	1,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, painel fixo, inclusive ferragens.
3	J06	2,00	1,50	1,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, painel fixo, inclusive ferragens.
1	J07	2,90	1,50	1,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, painel fixo, inclusive ferragens.
2	J08	0,80	0,50	2,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, basculante de eixo horizontal, inclusive ferragens.
1	J09	8,50	0,50	2,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, basculante de eixo horizontal, inclusive ferragens.
2	J10	1,73	0,50	2,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, basculante de eixo horizontal, inclusive ferragens.
1	J11	3,25	0,50	2,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, basculante de eixo horizontal, inclusive ferragens.
1	J12	2,95	0,50	2,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, basculante de eixo horizontal, inclusive ferragens.
2	J13	3,60	0,50	2,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, basculante de eixo horizontal, inclusive ferragens.
1	J14	1,34	0,50	2,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, basculante de eixo horizontal, inclusive ferragens.
1	J15	2,35	0,50	2,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, basculante de eixo horizontal, inclusive ferragens.
1	J16	3,08	0,50	2,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, basculante de eixo horizontal, inclusive ferragens.
1	J17	5,93	0,50	2,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, basculante de eixo horizontal, inclusive ferragens.
1	J18	4,50	0,50	2,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, basculante de eixo horizontal, inclusive ferragens.
1	J19	4,78	0,50	2,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, basculante de eixo horizontal, inclusive ferragens.
1	J20	1,30	1,00	1,00	Esquadria em alumínio anodizado natural, painel fixo com abertura inferior para passagem de pratos, inclusive ferragens.
1	J21	4,89	1,50	1,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, painel fixo, inclusive ferragens.
1	J22	4,09	1,50	1,00	Esquadria em alumínio anodizado preto, painel fixo, inclusive ferragens.
18	P01	0,90	2,50	1,00	Porta de giro em alumínio anodizado preto com visor, bandeira fixa, com fechadura e ferragens.
4	P02	2,06	2,50		Porta de giro de 2 folhas com visores e bandeira fixa em alumínio anodizado preto com giro para ambos os lados, sem fechadura, inclui ferragens.
1	P03	2,00	2,50		Porta tipo de enrolar em perfil de aço galvanizado com pintura na cor preta.
3	P04	1,00	2,50		Porta de giro em aço galvanizado com pintura na cor preta, com bandeira fixa, fechadura, inclusive ferragens.
1	P05	1,60	2,10		Porta de giro de 2 folhas em alumínio anodizado preto, com perfis de alumínio anodizados na cor preta, com vidros laminados refletivos de 6mm, inclusive ferragens.
3	P06	1,60	2,10		Porta de giro em alumínio anodizado preto, com perfis de alumínio anodizados na cor preta, com vidros laminados refletivos de 6mm, inclusive ferragens.
4	P07	0,90	1,60		Porta de giro em alumínio anodizado preto com venezianas, inclusive ferragens.
16	P08	0,60	1,60		Porta de giro em alumínio anodizado preto com venezianas, inclusive ferragens.
12	P09	0,70	2,10		Porta de eucatex com visor, inclusive ferragens.
4	P10	0,90	2,50		Porta de giro em alumínio anodizado preto, com bandeira fixa, fechadura, inclusive ferragens.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOSÉ RIBEIRO FILHO
Campus BR 364 Km 9,5
CEP: 78.900-000 - Porto Velho/ RO

PROPRIETÁRIO/ REPRESENTANTE LEGAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - CNPJ: 04.418.943.0001/90

ASSINATURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ASSINATURA

AUTOR DO PROJETO
ROBERIO DO NASCIMENTO COELHO - ARQUITETO E URBANISTA CREA PE0367/00

ASSINATURA

NOME DO PROJETO

RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

PRANCHA

02/05

ÁREA A CONSTRUIR	2.192,86 m ²	TAXA DE OCUPAÇÃO	
ÁREA EXISTENTE	00,00 m ²	COEF. DE UTILIZAÇÃO	
ÁREA TOTAL	2.192,86 m ²	PERFIL DO TERRENO	
ÁREA DE PROJEÇÃO	1.894,00 m ²	USO DA EDIFICAÇÃO	
ÁREA DO TERRENO		OUTROS DADOS	

ENDEREÇO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOSÉ RIBEIRO FILHO - BR 364 Km 9,5

CEP: 78.900-000 - Porto Velho/ RO

TIPO DE PROJETO PROJETO ARQUITETÔNICO CONTEÚDO DA PRANCHA PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO DESENHISTA ROBERIO DO N. COELHO ESCALA 1/100	ETAPA ANTEPROJETO DATA 20 DE OUTUBRO DE 2011 ARQUIVO C:\A\IN\PROJETOS\UNIR
---	---